



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2026

REGISTRO DE PREÇOS – (SRP)

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **19/11/2026 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados em âmbito regional em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe terá **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL 2 (AMOCENTRO) NO LIMITE DE ATÉ 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Conforme pesquisa de preços, a equipe de planejamento indicou que há fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação **PRIORITÁRIA** para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e



empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 27/10/2026

Sessão de Abertura: 19/11/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 19/11/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/> Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA E SERRALHERIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS.**
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em **POR ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	4880	10.002.04.122.0401.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2026	4900	10.002.04.122.0401.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Regras Gerais do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.1.1. O presente certame adota o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

2.2. Especificidades da Licitação, Objeto e Quantitativos Máximos (Art. 82, I)

- 2.2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de serviços de metalurgia e serralheria, incluindo fabricação, confecção, instalação, manutenção, reparo, adequação e substituição de estruturas e componentes metálicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Palmital/PR.
- 2.2.2. Os quantitativos máximos de cada item que poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços estão discriminados no Anexo I (Termo de Referência).



2.2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados no Anexo I, sendo as aquisições/contratações efetuadas de forma parcial ou total, conforme as necessidades do Município, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (Requisição/Empenho).

2.3. Quantidade Mínima a ser cotada (Art. 82, II e IV)

2.3.1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar a totalidade (100%) da quantidade máxima estimada para cada item/lote individualmente cotado, não sendo admitida cotação parcial ou oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para o item disputado.

2.3.2. Ao apresentar sua proposta comercial, o licitante obriga-se ao fornecimento integral das quantidades registradas caso venha a ser convocado pela Administração durante a vigência da Ata.

2.4. Condições e Unicidade de Preços / Locais de Entrega (Art. 82, III)

2.4.1. Os preços registrados serão unitários, fixos e uniformes por item/lote registrado.

2.4.2. Não haverá diferenciação de preços em razão de locais de entrega, acondicionamento ou tamanho de lote.

2.4.3. Todos os materiais e serviços deverão ser entregues/executados na Central de Controle (Rua José Basílio de Oliveira, s/nº, Centro, Palmital/PR) ou em outro local designado pela Secretaria solicitante dentro dos limites territoriais do Município de Palmital/PR, estando inclusos no valor cotado todos os custos com frete, carga, descarga e transporte.

2.5. Critério de Julgamento da Licitação (Art. 82, V e §§ 1º e 2º)

2.5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.5.2. A adjudicação será realizada por item individualizado, respaldada por prévia pesquisa de mercado e estimativas detalhadas de preços unitários máximos fixados pela Administração.

2.6. Alteração e Atualização dos Preços Registrados (Art. 82, VI)

2.6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano.

2.6.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme disposto na legislação regente.

2.6.3. Os preços registrados poderão sofrer revisão/reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos nas hipóteses imprevisíveis ou de força maior, fato do príncipe, caso fortuito ou alteração tributária que altere comprovadamente os custos pactuados (art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021).

2.6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Caso não aceite, o fornecedor será liberado sem penalidade.

2.6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, este poderá requerer a atualização do preço ou a liberação do compromisso.

2.7. Formação do Cadastro de Reserva e Registro de Mais de um Fornecedor (Art. 82, VII e § 5º, VI)

2.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Cadastro de Reserva dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação no certame;

b) Mantiverem sua proposta comercial original.

2.7.2. A habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de convocação de remanescentes por cancelamento ou recusa do primeiro colocado.

2.8. Vedação à Participação em Mais de uma Ata com o Mesmo Objeto (Art. 82, VIII)

2.8.1. É vedada a participação dos órgãos e entidades do Município de Palmital/PR em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto dentro do prazo de validade da Ata atual, salvo quando demonstrado o esgotamento do quantitativo registrado ou em caso de contratação de quantitativo inferior ao limite máximo.

2.9. Cancelamento do Registro do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços (Art. 82, IX)

2.9.1. O registro do fornecedor será cancelado de ofício pela Administração quando este:

a) Descumprir as condições da Ata ou do Edital sem motivo justificado;

b) Não retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato no prazo estipulado;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



- 2.9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente por razões de interesse público justificadas, a pedido do fornecedor comprovando caso fortuito/força maior, ou quando restarem frustradas as negociações de readequação de preços ao mercado.
- 2.9.3. Em todas as hipóteses de cancelamento, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.10. Prazo de Validade e Gestão da Ata (Art. 82, § 5º, III e V)
- 2.10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no PNCP/Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
- 2.10.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Palmital/PR, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o controle e o acompanhamento das solicitações e dos saldos de quantitativos.
- 2.11. Regramento de Adesão por Órgãos Não Participantes / "Caronas" (Art. 82, § 4º)
- 2.11.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ("caronas"), conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares do certame.
- 2.12. Hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa pelo Sistema de Registro de Preços (Art. 82, § 6º)
- 2.12.1. Na forma do regulamento vigente, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado em eventuais hipóteses futuras de dispensa e inexigibilidade de licitação promovidas pelo Município de Palmital/PR.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.10. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;



- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor competente pela sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades semelhantes com objeto licitado.

9.12. DECLARAÇÕES:

- 9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.12.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.12.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.12.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.12.5. Declaração de idoneidade;
- 9.12.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.12.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na Central de Controle, localizada na Rua José Basílio de Oliveira (antiga Biblioteca), s/nº, Centro, CEP 85270-000, Palmital – PR, telefones: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570, ou em outro local indicado pelo setor demandante, situado dentro dos limites territoriais do Município de Palmital – PR, conforme a necessidade da Administração, sem custos adicionais de transporte ou entrega para o Município.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. Os custos de transporte dos produtos em eventual garantia ou substituição são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



21.7. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Início da Sessão de Disputa: - 19/11/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA E SERRALHERIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser prestados/entregues e instalados em até 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40116	ARAME SÓLIDO PARA SOLDAGEM MIG/MAG, DIÂMETRO 1,0 MM, AÇO CARBONO, EM CARRETEL DE 15 KG. COBREADO, IDEAL PARA SOLDAGEM DE AÇOS CARBONO COM PROTEÇÃO GASOSA. SUPERFÍCIE LISA E LIVRE DE CONTAMINANTES. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	25,00	ROLO	267,10	6.677,50
TOTAL						6.677,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40117	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 1 POLEGADA (25,4 MM) DE LARGURA POR 5/16 POLEGADAS (7,94 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 6356 PARA TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.	80,00	UND	146,17	11.693,60
TOTAL						11.693,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40118	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 2 POLEGADAS (50,8 MM) DE LARGURA POR 5/16 POLEGADAS (7,94 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 6356 PARA TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.	80,00	UND	302,44	24.195,20
TOTAL						24.195,20
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40119	BARRA DE TUBO ESTRUTURAL REDONDO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO 2 POLEGADAS (50,8MM), ESPESSURA MÍNIMA 2,00MM, CONFORME ABNT NBR 6591 OU ABNT NBR 8261. MATERIAL AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO CRU, COMPRIMENTO COMERCIAL 6 METROS.	50,00	UND	271,14	13.557,00



TOTAL						13.557,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40120	BARRA DE TUBO ESTRUTURAL RETANGULAR DE AÇO CARBONO, 20X30MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, CONFORME ABNT NBR 6591 OU ABNT NBR 8261. MATERIAL AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO CRU, COMPRIMENTO COMERCIAL 6 METROS.	50,00	UND	108,70	5.435,00
TOTAL						5.435,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40121	BARRA DE TUBO ESTRUTURAL RETANGULAR DE AÇO CARBONO, 30X40MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,50MM, CONFORME ABNT NBR 6591 OU ABNT NBR 8261. MATERIAL AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO CRU, COMPRIMENTO COMERCIAL 6 METROS.	50,00	UND	190,00	9.500,00
TOTAL						9.500,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40122	CALHA PLUVIAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Z275 (ABNT NBR 7008), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM. SECÇÃO APROXIMADA DE 250 MM DE LARGURA POR 200 MM DE PROFUNDIDADE. DESENVOLVIMENTO MÍNIMO DE 500 MM. BORDAS DOBRADAS PARA REFORÇO. FORNECIDA EM METRO LINEAR, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E CONEXÃO PARA TUBO DE ESCOAMENTO, BEM COMO SUPORTES EM 'L' NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NO BEIRAL.	200,00	ML	93,34	18.668,00
TOTAL						18.668,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40123	CALHA PLUVIAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Z275 (ABNT NBR 7008), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM. SECÇÃO APROXIMADA DE 150 MM DE LARGURA POR 100 MM DE PROFUNDIDADE. DESENVOLVIMENTO MÍNIMO DE 300 MM. BORDAS DOBRADAS PARA REFORÇO. FORNECIDA EM METRO LINEAR, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E CONEXÃO PARA TUBO DE ESCOAMENTO, BEM COMO SUPORTES EM 'L' NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NO BEIRAL.	200,00	ML	91,67	18.334,00
TOTAL						18.334,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40124	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS EM AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 1 POLEGADA (25,4 MM) POR 3/16 POLEGADAS (4,76 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM	50,00	UND	156,00	7.800,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		A36 OU EQUIVALENTE, LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 11888 PARA TOLERÂNCIAS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.				
TOTAL						7.800,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40125	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS EM AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 2 POLEGADA (50,8 MM) POR 3/16 POLEGADAS (4,76 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE, LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 11888 PARA TOLERÂNCIAS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.	50,00	UND	322,30	16.115,00
TOTAL						16.115,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40126	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS EM AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, DIMENSÕES 3 POLEGADAS (76,2 MM) X 3/16 POLEGADAS (4,76 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL CONFORME ABNT NBR 7007 OU ASTM A36/A36M, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO BRUTO DE LAMINAÇÃO. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS CONFORME ABNT NBR 11888. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS	50,00	UN	483,72	24.186,00
TOTAL						24.186,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40127	CHAPA DE AÇO GALVALUME (ALUZINCO) COM REVESTIMENTO AZ150, ESPESSURA MÍNIMA 0,50MM, CONFORME ABNT NBR 7008. MATERIAL BASE AÇO DE BAIXO CARBONO, LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO 230 MPA. ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FORNECIDA EM DIMENSÕES COMERCIAIS PADRÃO.	160,00	M²	93,34	14.934,40
TOTAL						14.934,40
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40128	DOBRADIÇA PARA PORTA DE FERRO, AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO OU BICROMATIZADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA ABERTA). ESPESSURA DA CHAPA MÍNIMA DE 2,0 MM. PINO DE AÇO MACIÇO (MÍN. 6 MM) COM BUCHAS DE NYLON/LATÃO. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 25 KG POR DOBRADIÇA. FUROS ESCAREADOS PARA PARAFUSOS DE 4,0-5,0 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. CONFORME ABNT NBR 10443	30,00	UND	66,34	1.990,20
TOTAL						1.990,20
Lote: 14 - Lote 014						



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40129	DOBRADIÇA REFORÇADA PARA PORTÃO DE FERRO, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO (ABNT NBR 6323). DIMENSÕES MÍNIMAS: 100 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA ABERTA). ESPESSURA DA CHAPA MÍNIMA DE 3,0 MM. PINO DE AÇO MACIÇO (MÍN. 8 MM) COM ROLAMENTO OU BUCHAS DE BRONZE/LATÃO. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA MÍNIMA DE 50 KG POR DOBRADIÇA. FUROS PARA FIXAÇÃO DE 6,0 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20,00	UND	92,50	1.850,00
TOTAL						1.850,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40130	ELETRODO REVESTIDO E6013, DIÂMETRO 2,50 MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, ARCO SUAVE, FÁCIL REMOÇÃO DE ESCÓRIA. SOLDAGEM EM TODAS AS POSIÇÕES, CA/CC. (ESCOAMENTO MÍN. 330 MPA, TRAÇÃO MÍN. 430 MPA). EMBALAGEM SELADA, 5KG. REGISTRO INMETRO (SE APLICÁVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CORRENTE RECOMENDADA: 60-90A.	100,00	KG	47,47	4.747,00
TOTAL						4.747,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40131	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS/PORTÕES DE FERRO DE EMBUTIR. AÇO CARBONO ZINCADO/BICROMATIZADO. LINGUETA TIPO GANCHO EM AÇO MACIÇO (MÍN. 8 MM DE ESPESSURA). CILINDRO DE SEGURANÇA TIPO PINOS EM LATÃO/ZAMAC, COM 5 PINOS E 2- 3 CHAVES. TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO/ZINCADO (MÍN. 2,0 MM). DISTÂNCIA DE BROCA PADRÃO (20, 25 OU 30 MM). CONFORME ABNT NBR 14913. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00	UND	80,00	800,00
TOTAL						800,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40132	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, ESPESSURA DE 15-35MM, COM CILINDRO DE SEGURANÇA MULTIPONTO E CHAVES MULTIPONTO. MECANISMO INTERNO EM AÇO, CARBONO/LATÃO, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU LATÃO. LINGUETA E TRINCO EM LATÃO MACIÇO OU ZAMAC. ATENDE ABNT NBR 14913 (NÍVEL DE SEGURANÇA 3) E ABNT NBR 15271. ACABAMENTO RESISTENTE A INTEMPÉRIES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIDA COM 3 CHAVES E MANUAL.	10,00	UND	105,67	1.056,70
TOTAL						1.056,70
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40133	FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS OU ACRÍLICAS, COM PIGMENTOS INIBIDORES DE CORROSÃO. SECAGEM AO TOQUE EM	20,00	UND	128,67	2.573,40



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		ATÉ 2H, REPINTURA EM 6H. RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M²/DEMÃO POR GALÃO DE 3,6L. DENSIDADE ENTRE 1,20-1,40 G/CM³. RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA NBR 8094 POR 240H. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.1.1) E NBR 15303. COR CINZA OU VERMELHO ÓXIDO. EMBALAGEM ORIGINAL DE 3,6L				
TOTAL						2.573,40
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40134	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM METALURGIA E SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E REPARO DE ESTRUTURAS E PEÇAS METÁLICAS (AÇO CARBONO, INOX, ALUMÍNIO). INCLUI CORTE, DOBRA, PREPARAÇÃO E PINTURA, INSTALAÇÃO DE RUFOS E CALHAS, SOLDAGEM (MIG/MAG, TIG), USINAGEM. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM ABNT E NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA OS SERVIÇOS	600,00	HORA	123,34	74.004,00
TOTAL						74.004,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40135	PARAFUSOS AUTOBROCANTES PARA FIXAÇÃO DE TELHADO DE ZINCO, CABEÇA SEXTAVADA FLANGEADA COM ARRUELA DE EPDM, PONTA BROCA. AÇO CARBONO CIMENTADO, ZINCADO ELETROLITICAMENTE OU GALVANIZADO A FOGO, CONFORME ABNT NBR 10476 E ABNT NBR 11709. DIÂMETRO 1/4" (6,3MM) OU 5,5MM, COMPRIMENTO ENTRE 50MM E 75MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.600,00	UND	1,09	1.744,00
TOTAL						1.744,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40136	PINGADEIRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM (ABNT NBR 7008), DESENVOLVIMENTO TOTAL DE 250 MM, COM PINGADEIRA DUPLA PARA AFASTAMENTO DE ÁGUA. INCLUI DOBRAS, EMENDAS (SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50 MM COM SELANTE), FIXADORES (PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM ARRUELA EPDM OU REBITES) E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO ESTANQUE. CAMADA DE ZINCO Z275. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	200,00	ML	53,34	10.668,00
TOTAL						10.668,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40138	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Z275 (ABNT NBR 7008), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM. DESENVOLVIMENTO DE 300 MM, COM ABA HORIZONTAL DE 150 MM E ABA VERTICAL DE 150 MM. INCLUI DOBRAS, EMENDAS, FIXADORES E SELANTES PARA INSTALAÇÃO COMPLETA E ESTANQUE. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	200,00	ML	93,34	18.668,00
TOTAL						18.668,00
Lote: 23 - Lote 023						



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40139	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM (ABNT NBR 7008), DESENVOLVIMENTO TOTAL DE 450 MM, COM ABA HORIZONTAL DE 200 MM E ABA VERTICAL DE 200 MM. INCLUI DOBRAS, EMENDAS (SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50 MM COM SELANTE), FIXADORES (PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM ARRUELA EPDM OU REBITES) E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO ESTANQUE. CAMADA DE ZINCO Z275. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	200,00	ML	73,34	14.668,00
TOTAL						14.668,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40140	SOLVENTE ORGÂNICO DE ALTA PUREZA PARA TINTAS A ÓLEO, À BASE DE HIDROCARBONETOS. INCOLOR, TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ORIGINAL DE 900ML OU 1 LITRO, COM RÓTULO COMPLETO. EVAPORAÇÃO COMPLETA SEM RESÍDUOS. COR: INCOLOR.	80,00	UND	31,00	2.480,00
TOTAL						2.480,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40141	TELHA ALUZINCO (GALVALUME) PERFIL TRAPEZOIDAL 3 METROS COMPRIMENTO, ALTURA DA ONDA 25MM, ESPESSURA 0,43MM. REVESTIMENTO AZ150 (150 G/M² AL-ZN), CONFORME ABNT NBR 7008, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. LARGURA ÚTIL DE 1000-1050MM. LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 14513 E ABNT NBR 14514. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA CORROSÃO PERFURANTE. FORNECIDA PROTEGIDA PARA TRANSPORTE.	60,00	UND	66,67	4.000,20
TOTAL						4.000,20
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40142	TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA (BARRA) (DN 25) A 1 ½ POLEGADA (DN 40). ACABAMENTO CRU. COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 METROS. LIVRE DE DEFEITOS.	15,00	UND	112,00	1.680,00
TOTAL						1.680,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40143	TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS (BARRA) (DN 80), ESPESSURA DE CHAPA 14 BWG (APROXIMADAMENTE 2,11 MM). FABRICADO CONFORME ABNT NBR 5580 OU ABNT NBR 5590. ACABAMENTO CRU. COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 METROS. LIVRE DE DEFEITOS	15,00	UND	424,17	6.362,55
TOTAL						6.362,55
Lote: 28 - Lote 028						



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40144	ZARCÃO ANTICORROSIVO ALQUÍDICO, COR CINZA, GALÃO DE 3,6 LITROS. FUNDO PREPARADO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS, COM PIGMENTOS ANTICORROSIVOS (CROMATO/FOSFATO DE ZINCO). OFERECE EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E ÓTIMA ADERÊNCIA PARA ESMALTES SINTÉTICOS. SECAGEM AO TOQUE EM 4H, FINAL EM 24H. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	20,00	UND	369,34	7.386,80
TOTAL						7.386,80
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40145	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR BRANCA, PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. PRODUTO À BASE DE SOLVENTE, ALTA COBERTURA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIE, CORROSÃO E AMARELAMENTO. SECAGEM AO TOQUE EM ATÉ 4H, FINAL EM 24H. RENDIMENTO TEÓRICO DE 50-60M²/DEMÃO/GALÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	10,00	UND	261,67	2.616,70
TOTAL						2.616,70
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40146	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR PRETA, PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. PRODUTO À BASE DE SOLVENTE, ALTA COBERTURA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIE, CORROSÃO E AMARELAMENTO. SECAGEM AO TOQUE EM ATÉ 4H, FINAL EM 24H. RENDIMENTO TEÓRICO DE 50-60M²/DEMÃO/GALÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00	UND	265,34	2.653,40
TOTAL						2.653,40
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40147	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR AZUL, PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. PRODUTO À BASE DE SOLVENTE, ALTA COBERTURA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIE, CORROSÃO E AMARELAMENTO. SECAGEM AO TOQUE EM ATÉ 4H, FINAL EM 24H. RENDIMENTO TEÓRICO DE 50-60M²/DEMÃO/GALÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00	UND	268,67	2.686,70
TOTAL						2.686,70
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR CINZA, PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. PRODUTO À BASE DE SOLVENTE, ALTA COBERTURA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIE, CORROSÃO E AMARELAMENTO. SECAGEM AO TOQUE EM ATÉ 4H, FINAL EM 24H.	10,00	UND	268,67	2.686,70



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		RENDIMENTO TEÓRICO DE 50-60M²/DEMÃO/GALÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
TOTAL						2.686,70

OBSERVAÇÕES:

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação; OU declaramos que a empresa não se enquadra na referida obrigatoriedade legal em razão de possuir quadro funcional inferior a 100 (cem) empregados.

15) Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que os contratos celebrados por esta empresa com a Administração Pública no presente ano-calendário não extrapolam, em seu somatório, a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .../2026.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná-AMP em/...../202....., Procedimento Administrativo n.º 88/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em _____ Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por item.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada item individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1	EMPRESA:	CNPJ:	
LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO OBJETO	PREÇOS REGISTRADOS
1			
2			
3			
4			
VALOR GLOBAL			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, a execução das obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta**.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG nº *****.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador(a) do RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2026 (Processo Licitatório Nº 109/2026), sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas especificações do Edital e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA E SERRALHERIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS, visando atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, com entrega parcelada ou total, conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, conforme detalhado a seguir:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<LOTE>	<ITEM>	<DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM / SERVIÇO DE METALURGIA E SERRALHERIA>				<QTD> <UN>
	<VALOR>	<VALOR_TOTAL>				

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)

Parágrafo Único – As quantidades constantes do Anexo I do Edital são estimativas, podendo não ser adquiridas pelo CONTRATANTE, que não está obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo registrado, sendo o fornecimento realizado de forma parcial ou total, mediante emissão de ordem de fornecimento (requisição/empenho), de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitações e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato o Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2026 e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2026 (Processo Licitatório Nº 109/2026) e respectivos anexos, à proposta comercial do licitante vencedor e à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

I - Fornecer os materiais e executar os serviços de metalurgia e serralheria no prazo estabelecido no Termo de Referência, entregando-os no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura para conferência;

II - Fornecer os materiais e serviços dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e segurança, em estrita conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e especificações do edital, responsabilizando-se integralmente por vícios ou defeitos;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações e exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2026 e no Termo de Referência (Anexo I);

VI - Prestar ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao fornecimento dos materiais e prestação dos serviços;



VII - Apresentar prova de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada previamente a cada pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - Acondicionar e transportar adequadamente os materiais e componentes metálicos, garantindo a sua preservação e segurança;

IX - Arcar integralmente com os custos de transporte, frete e garantia dos serviços e materiais;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;

II - Fornecer as informações, autorizações e elementos necessários à execução dos serviços e entrega dos materiais;

III - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de eventuais penalidades;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de representante formalmente designado, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro dos padrões de qualidade previstos;

VII - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante atestamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

I - Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2026, os produtos e serviços deverão ser entregues e instalados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II - Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados na Central de Controle, localizada na Rua José Basílio de Oliveira (antiga Biblioteca), s/nº, Centro, CEP 85270-000, Palmital – PR, ou em outro local indicado pelo setor demandante dentro dos limites territoriais do Município de Palmital – PR, sem custos adicionais de frete ou transporte para a Administração.

III - O recebimento provisório não implica aceitação definitiva. Verificada a desconformidade de qualquer material ou serviço prestado, a CONTRATADA deverá promover as correções, reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente sob o mesmo CNPJ da contratada constante dos documentos de habilitação e entregue juntamente com o objeto.

V - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo rigorosamente às especificações da ABNT (como ASTM A36, NBR 6591, NBR 8261, NBR 7008, entre outras descritas no Termo de Referência) e possuir as garantias mínimas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, a quem competirá atestar o recebimento dos materiais e a realização dos serviços de serralharia e metalurgia.

§ 1º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidades, a Fiscalização tomará as providências legais cabíveis, informando a autoridade competente para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Município de Palmital para o exercício de 2026, conforme discriminado a seguir:

Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	4880	10.002.04.122.0401.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2026	4900	10.002.04.122.0401.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas quantidades efetivamente requisitadas, entregues e atestadas.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atestamento da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

III - Eventuais incorreções ou vícios na Nota Fiscal sustarão o pagamento até sua regularização, sem qualquer ônus de mora para o CONTRATANTE.

IV - Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice IPCA mensal pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e condições autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 20 do Edital, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes se comprometem a observar os mais elevados padrões éticos durante a execução do contrato, abstendo-se rigorosamente de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sob pena de rescisão imediata e sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O contrato poderá ser determinado extinto nas hipóteses e forma estipuladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA expressamente os direitos da Administração previstos na referida norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DISPENSA DE GARANTIA

I - A CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA do oferecimento de garantia de execução contratual, nos termos do edital convocatório;

II - A tolerância de eventual descumprimento não constituirá novação ou renúncia aos direitos previstos no contrato e na legislação;

III - As alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo, respeitadas as limitações da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em decorrência da homologação do julgamento das propostas referentes ao Pregão Eletrônico Nº 41/2026 (Processo Licitatório Nº 109/2026), respaldada por parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Palmital-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>